



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64 - Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 11/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **PAPER & CO. DORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.381.584/0001-71, estabelecida na Praça Joel Nascimento, nº 118, Centro, Nossa Senhora das Dores, SE, neste ato representada pela Sr.^a **KATIA MENEZES DE JESUS SANTOS**, portadora do RG 1.065.155 SSP/SE e do CPF nº 590.747.605-20. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 617/2018 e nº 670/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal e descartáveis, para atender às necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Katia Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, dois dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pela contratante;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela contratante poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

Mafantos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de seu cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Krislantos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

- b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 11/2022, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
- e) No Decreto Municipal nº 44/2016;
- f) Nos preceitos do direito público;
- g) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem a Comarca da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

Kris Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 13 de abril de 2022.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA

Prefeito Municipal
Pela contratante


KATIA MENEZES DE JESUS SANTOS

Representante legal
Pelo fornecedor registrado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP.

EMPRESA:	PAPER & CO. DORES LTDA					
CNPJ:	12.381.584/0001-71	FONE/FAX: (79) 99982-7996				
END.:	PRAÇA JOEL NASCIMENTO, Nº 118, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE	E-MAIL: ACIVALDONS@YAHOO.COM.BR				
REPRESENTANTE LEGAL:	KATIA MENEZES DE JESUS SANTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACIDO MURIÁTICO- COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO (HCI+H2O) PRINCÍPIO ATIVO 10,5% FRASCO DE 01LITRO.	AGUIA	L	2.900	2,48	7.192,00
2	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0% A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1.000 ML, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	INOVA	Unid	12.000	1,18	14.160,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO - LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70"GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, EMBALAGENS DE 1 LITRO	ORIENTAL	Unid	8.760	5,58	48.880,80
4	ALCOOL GEL - PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, EMBALAGENS DE 500ML	ORIENTAL	Unid	7.700	5,28	40.656,00
5	AMACIANTE DE ROUPA - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, AROMA FLORAL, EMBALAGENS DE 2 LITROS	ORIENTAL	Unid	3.600	4,68	16.848,00
6	AVENTAL - PVC REFORÇADO, COR BRANCO, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA, REVESTIDO EM PVC EM AMBAS AS FACES, COM CORDÕES PARA AMARRAÇÃO, MED APROX 1,20X0,60M	MC	Unid	700	3,48	2.436,00

Katia Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

7	BALDE - FEITO EM PLÁSTICO COM ALÇA EM METAL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	MERCOMPLASA	Unid	2.000	5,78	11.560,00
8	BICO PARA MAMADEIRA - MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO 125 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO/ANTIALÉRGICO/INDORO E INSÍPIDO, TAMANHO ÚNICO	POP	Unid	1.200	1,83	2.196,00
9	CAIXA PLÁSTICA- VAZADA PB 67 CAPACIDADE 67 LITROS, DIMENSÕES A 370XL400XC600MM NA COR BRANCA OU NATURAL. MATÉRIA PRIMA PE POLIETILENO PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MERCOMPLASA	Unid	50	55,47	2.773,50
10	CHUPETA - EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE FRESH, PARA CRIANÇAS DE 06 A 18 MESES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 PEÇA, CONSTANDO NA EMBALAGEM O N. LOTE, DATA DA FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	BABYLIMP	Unid	1.000	2,92	2.920,00
11	CORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA- TEOR DE CLORO ATIVO 3,0% A 3,5%, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA /MS. FRASCO DE 01 LITRO.	AGUIA	L	3.200	1,93	6.176,00
12	COLÔNIA - INFANTIL, AROMA FLORAL, EMBALAGENS DE 100ML	ROCALY	Unid	1.400	7,12	9.968,00
13	CONDICIONADOR - INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 200ML	PALMOLIVE	Unid	1.440	6,86	9.878,40
14	COPO DESCARTAVEL 180 ML - PCTS DE 100 UNIDADES.	MARATÁ	Pct	3.750	4,02	15.075,00
15	CREME DE PENTEAR - INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 250ML	MULTITRAT	Unid	1.440	6,38	9.187,20
16	CREME DENTAL - INFANTIL, SEM FLÚOR COM SABOR DE FRUTAS, 50 GRAMAS	ICE FRESH	Unid	1.440	1,68	2.419,20
20	DETERGENTE LÍQUIDO -	ORIENTAL	Unid	3.360	1,18	3.964,80

Kneff Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQUESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCOS DE 400 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS					
22	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS RETAS E MACIAS, PONTAS ARREDONDADAS, APROVADA PELA ABO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTELA BLISTER.	OBAOBA	Unid	6.000	0,98	5.880,00
23	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA - CERDAS DE NYLON, REDONDA, CABO ENTRE 30CM E 40 CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCA	DONA DA CASA	Unid	600	3,48	2.088,00
24	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO (109 X 73 X 20)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA, COM PACOTES DE 3 UNIDADES CADA	LIMPAMANIA	Pct	3.000	0,94	2.820,00
25	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 110X90X26MM, COMFORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, COM PACOTES DE 08 UNIDADES.	ASSOLAN	Pct	125	1,29	161,25
27	FLANELA - COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVE R	MC	Unid	1.600	1,18	1.888,00
34	LIMPA ALUMÍNIO - PRODUTO LIQUIDO OU CREMOSO PARA	ORIENTAL	Unid	2.400	1,88	4.512,00

Kneff Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	CREMOSO, PARA AS MÃOS, ANTISSEPTICO, 1 LITRO					
55	SABONETE LIQUIDO - INFANTIL, HIPOALERGENICO, DE 200ML	PREMISSE	Unid	3.600	5,96	21.456,00
57	SACO DE LIXO - DE PLASTICO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 200L, DE ACORDO COM A ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	Pct	2.000	22,40	44.800,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L- DESCRIÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDIO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 75CM LARGURA X105CM ALTURA X0,14MM,DE ESPESSURA, SUPORTANDO 20KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COMAS NORMAS DE ABNT9191/2008, CONFORME DECRETO 87.981DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART.39 PARÁGRAFO VLLL. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	RAVA	Pct	1.100	19,21	21.131,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L- DESCRIÇÃO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 59CM LARGURA X62CM ALTURA X0,10MM,DE ESPESSURA, SUPORTANDO 06KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM	RAVA	Pct	1.200	7,78	9.336,00

Kneff Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COMAS NORMAS DE ABNT9191/2008, CONFORME DECRETO 87.981DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART.39 PARÁGRAFO VLLL. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
64	SHAMPOO - ISENTO DE SAIS E CORANTES, INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGENS DE 200ML	LUX	Frasco s	3.600	6,64	23.904,00
65	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES E ALQUIL BENZENO	ORIENTAL	Frasco s	500	2,58	1.290,00
69	PÁ COLETORA DE LIXO - MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	LIMPAMANIA	Unid	1.000	3,88	3.880,00
70	PANO DE PRATO - TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO [SEM ESTAMPAS] COM ACABAMENTO EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA.	MC	Unid	5.000	1,93	9.650,00
72	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - EM ALGODÃO CRU, 60 CM X 80 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS	MC	Unid	2.400	2,32	5.568,00
76	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, DIMENSÃO DE 45 X 85 CM, GRAMATURA DE 134G	SANTISTA	Unid	1.200	5,84	7.008,00
77	VASSOURA - COM CEPO PLÁSTICO 26 CM, CERDAS DE NYLON, CABO DE 1,20MX22MM	LIMPAMANIA	Unid	2.000	5,28	10.560,00
78	VASSOURA DE PELO MACIO-COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, 30CM DE COMPRIMENTO, PÊLOS NAS	LIMPAMANIA	Unid	600	5,28	3.168,00

Kneff Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

	LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, FRASCOS DE 500 ML.					
35	LIMPA VIDRO- COMPOSIÇÃO QUÍMICA AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA, ÁGUA, ESTADO FÍSICO LIQUIDO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 500ML.	ORIENTAL	Fr	1.100	2,28	2.508,00
38	LIXEIRA- PLASTICA 60L	MERCOMPLASA	Unid	330	25,98	8.573,40
39	LUSTRA MOVÉIS- MULTI-SUPERFÍCIE, ALTO PODER DE LIMPEZA FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, BRILHO SECO, EXCLUSIVA PROTEÇÃO PARA MÓVEIS COM AGRAVÁVEL PERFUME. FORMA SOBRE A SUPERFÍCIE UMA FINA PELÍCULA QUE AJUDA A PROTEGER OS MÓVEIS E ATÉ CONTRA MARCAS DE ÁGUA - EMBALAGEM COM 200ML	PEROBA	Fr	500	2,08	1.040,00
41	LUVA DESCARTAVEL - EM VINIL É HIPOALERGÊNCIA, ISENTA DE LÁTEX, E É INDICADA PARA ATENDER A RDC26 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL. DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM PÓ, QUE FACILITA O CALÇAMENTO OU SEM PÓ PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO MANIPULADO, DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS, POR EXEMPLO TAMANHO M E G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VOLK	Pct	800	5,56	4.448,00
48	PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA: TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL EUCALIPTO EM CONSISTÊNCIA SOLIDA COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO.	ORIENTAL	Unid	1.100	0,92	1.012,00
50	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, DE 500GR	BEYBYEY	Unid	20.000	1,26	25.200,00
54	SABONETE LIQUIDO -	PREMISSE	Unid	6.000	7,98	47.880,00

Kneff Santos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, FIXAÇÃO COM CABO, COM SISTEMA DE ROSCA, CABO MEDINDO 1.20CM USO DOMÉSTICO.				
--	--	--	--	--

Krefantos